



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº. 001/2018**

**OBJETO: contratação de serviço objetivando o apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, vigilância Ambiental, e Doenças Crônicas.**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. ESPECIFICAÇÕES
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. REVISÃO DE PREÇOS; FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DOCUMENTAÇÃO
  - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2. REGULARIDADE FISCAL
  - 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 10.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
11. PROPOSTA DE PREÇOS
12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
14. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
  - 15.1. DAS LICITANTES
  - 15.2. DA CONTRATADA
  - 15.3. DA FMS
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. RESCISÃO CONTRATUAL
19. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. FORO E CONSIDERAÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2018

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Fundo Municipal de Saúde, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, doravante designada simplesmente de **CPL**, faz saber que às 10:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, receberá na sala de reuniões situada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa - RJ, **os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços** dos interessados em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o Nº. 001/2018.

**1.2.** A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor PREFEITO, conforme ato exarado neste **Processo Administrativo Nº. 12919/2017**, à folha nº 002.

**1.3.** A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “CONCORRÊNCIA”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores .

**1.4.** A **abertura dos envelopes**, contendo a documentação das licitantes, terá início na sede da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ.

**2. OBJETO**

**2.1.** O Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada **Contratante**, pretende receber propostas de empresas para a prestação dos serviços deste Edital, correspondentes a Contratação de Serviços **objetivando o apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, vigilância Ambiental, e Doenças Crônicas**. Os serviços serão executados com fornecimento de materiais, e mão de obra, conforme o **Anexo I**, componente deste Edital.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** As especificações para a execução do objeto do presente Edital são as constantes dos seus **Anexos I**, parte integrante e inseparável deste Edital.



#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo previsto para a execução dos serviços será de **18 meses**.

4.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do art. 57; assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto em alínea "d" do inciso II do artigo 65, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 29.235.206,33** (vinte e nove milhões duzentos e trinta e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos)

5.2. O **limite máximo** que a Administração se propõe a pagar pelo serviço é de **R\$29.235.206,33** (vinte e nove milhões duzentos e trinta e cinco mil duzentos e seis reais e trinta e três centavos), observando os valores do Termo de Referência.

#### 6. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para o Contrato resultante desta Licitação serão provenientes de Dotação Orçamentária conforme segue:

#### 7. REVISÃO DE PREÇOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A aplicação do reajuste se fará anualmente, contado da data da referência orçamentária estabelecida na Proposta de Preços - **Anexo II** do Edital, mantendo-se fixo por um período de **12 (doze) meses** e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses;

7.2- O pagamento se dará somente após apresentação de :

7.2.1- comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

7.2.2- comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



7.2.3 comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados e Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.4- comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### **8.1. Poderão participar da presente licitação:**

**8.1.1.** Empresas que atendam integralmente as exigências deste Edital.

### **8.2. Estão impedidos de participar da Licitação:**

**8.2.1.** Os autores do Projeto Básico e/ou dos serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

**8.2.2.** Servidor ou dirigente da entidade Contratante ou responsável pela licitação das obras.

**8.2.3.** Empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal ou Distrito Federal), nos termos do inciso IV Artigo 87 da Lei de Licitação Nº. 8666/93.

**8.2.4.** Empresa suspensa de licitar com o Município de Barra Mansa.

**8.2.5.** Empresas que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

**8.2.6-** Não será permitida a participação de Cooperativas, tendo em vista o objeto do contrato;

8.2.7 Consórcios de empresas licitantes;

8.2.8- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**9.1.** A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta para a licitação. A Contratante não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de análise.

**9.2.** A Proponente deverá entregar à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, em local, data e hora fixados no subitem 1.1, os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preço**, em 2 (dois) envelopes separados e fechados, identificados da seguinte forma:

**9.2.1. Documentos de Habilitação**

Deverá ser obrigatoriamente apresentada em envelope separado e fechado, identificado **ENVELOPE A:**

**ENVELOPE A**

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PARA A **CONCORRÊNCIA Nxxx/2018**  
NOME DA PROPONENTE  
DATA

**9.2.2. Proposta de Preço**

Deverá ser obrigatoriamente apresentada em envelope separado e fechado, identificado **ENVELOPE B:**

**ENVELOPE B**

PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇO  
PARA A **CONCORRÊNCIA Nº. 00x/2018**  
NOME DA PROPONENTE  
DATA

**9.2.3.** As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, **fora dos envelopes**, conforme modelo a ser fornecido pela CPL (**ANEXO III**) desta Concorrência, acompanhadas **do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.**

**9.2.4.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, **devidamente comprovado**, fica dispensada, a apresentação dos documentos referidos no item 9.2.3 desta Concorrência.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**9.3.** Após o horário estabelecido no item 1.5 da presente Licitação, nenhuma documentação será recebida.

**9.4.** A validade da Proposta de Preço deverá ser de **60 (sessenta)**, dias contados a partir da data estabelecida para entrega da proposta.

**9.5.** A documentação deverá ser **numerada e rubricada** pelo responsável legal da empresa, ou pelo representante que tenha poderes para representá-los.

**9.6.** A documentação deverá ser **obedecer à ordem sequencial, conforme descrito no item 10**, a fim de facilitar o trabalho da CPL.

## **10. DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "**A**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.** Registro no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;

**10.1.2. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado**, no registro correspondente;

**10.1.3.** As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da **ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração** atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Nº. 6.404/76 e suas alterações;

**10.1.4.** As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**10.1.5.** As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o **decreto de autorização** para que se estabeleça no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**10.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

**10.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**10.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na forma da lei;

**10.2.4. Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**Obs.: As Certidões de que tratam os subitens “10.2.3” e “10.2.4” poderão ser apresentadas conjuntamente conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005 o qual será aceita.**

**10.2.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.**

**10.2.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

**10.2.7. Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.212/91 e alterações posteriores;





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**Obs.: As Certidões de que tratam os subitens “10.2.3”, “10.2.4” e “10.2.7” poderão ser apresentadas conjuntamente conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014 o qual será aceita.**

**10.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**Obs.: Para efeito de comprovação da regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) serão admitidas Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal 5.172 de 25/10/66).**

**10.2.9.** Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 10.2.4 e 10.2.5 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município, respectivamente;

**10.2.10.** Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 10.2. deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**10.2.11** Caso os documentos comprobatórios não tenham data de validade, os mesmos serão considerados até 60 dias de sua data de expedição.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**10.3.1.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial;

**10.3.2.** Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado desta licitação. A comprovação será feita obrigatoriamente pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**10.3.3.** Através de demonstrativos devidamente acompanhados de Parecer de Auditores Independentes, a Proponente deverá demonstrar o atendimento dos indicadores econômicos nos três últimos exercícios sociais exigíveis, conforme abaixo:

**- Índice de Liquidez:**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**a) Geral (ILG)  $\geq 1,0$**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

**b) Corrente (ILC)  $\geq 1,0$**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**- Índice de Endividamento (IE)  $\leq 1,00$**

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**10.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**10.3.4.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição;

**10.3.4.2.** A licitante, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

**10.3.4.3.** No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**10.3.5.** Se após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis tiver havido alterações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

**10.3.6.** Empresas, recentemente constituídas, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

**10.3.7.** As **Sociedades Anônimas - S/A**, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

**10.3.8.** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1.** Atestado de capacidade técnica emitidos por instituições de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços compatível com o objeto licitado

**10.4.2** Atestado de visita técnica ou, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração;

#### **10.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**10.5.1.** Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

### **11. PROPOSTA DE PREÇO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**11.1.** A Proponente deverá apresentar no envelope “**B – PROPOSTA DE PREÇO**”, sua proposta assinada por representante legal devidamente constituído para este fim, compreendendo os seguintes documentos:

**Proposta de Preço**, conforme **ANEXO II**, com as seguintes informações:

- Nome da Proponente;
- Preço total proposto;
- Referência orçamentária;
- Prazo de execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para apresentação das propostas;
- Nome do representante legal que assinará o contrato (com RG e CPF);
- Assinatura do representante legal;
- Dados bancários: nº da conta corrente; agência e banco.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

**12.1.1.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL**;

**12.2.** Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

**12.2.1.** Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao **Presidente da CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, Carta de Credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

**12.3.** Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL**;

### **12.4. FASE DE HABILITAÇÃO:**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**12.4.1.** A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial da União e Jornal Local;

**12.4.2.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos;

**12.4.3.** Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, conforme Termo de Desistência de Recurso, **ANEXO VI** deste Edital, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

**12.4.4.** As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas de Preços por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que depois de expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

## **12.5. FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**12.5.1.** No julgamento das Propostas de Preços, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora(s)** da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o **menor preço global**;

**12.5.2.** A Comissão Permanente de Licitação **DESCCLASSIFICARÁ:**

I – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais, as que excederem ao valor do orçamento estimado pela Administração;

II- As Propostas que não atendam aos requisitos deste Edital;

**12.5.3.** No caso de **empate**, entre duas ou mais Proposta de Preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**12.5.3.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.5.3.2.** Para efeito do disposto no subitem 12.5.3.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**12.5.3.2.1.** A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.5.3.2.2.** Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.3.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.5.3.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.3.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.5.3.2.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 12.5.3.1 a 12.5.3.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.4.** O disposto nos subitens 12.5.3 a 12.5.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

**12.5.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.5.5.1.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial da União e Jornal local.

**12.5.6.** As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela CPL, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**12.5.6.1.** Se for constatada **discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: PREVALECERÁ O PREÇO UNITÁRIO;**

**12.5.6.2.** Se for constatada **discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: PREVALECERÁ O VALOR POR EXTENSO;**

**12.5.6.3.** Se for constatado **erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: O RESULTADO CORRIGIDO SERÁ O CONSIDERADO;**

**12.5.6.4.** Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preço será desclassificada.

**12.5.7.** As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial da União e Jornal local. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal;

**12.5.8.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CPL** fixará às proponentes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL**, após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste Edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente da SUSESP.

**13.2.** O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará **CONTRATO** com o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Minuta do Contrato, constante do **ANEXO IV** deste Edital.

### **14. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Em até 05 (cinco) dias da publicação da homologação do resultado da licitação pelo Sr. Secretário será a licitante vencedora convocada para assinatura do contrato, nos termos da



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



Minuta do Contrato, constante do **ANEXO IV** deste Edital; e ficando obrigada a, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, efetuar a garantia de execução do contrato e assinar o respectivo instrumento de ajuste.

**14.1.1.** O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e observados os termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

**14.1.2.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo;

**14.1.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar, não fizer a comprovação referida no subitem 14.1.2 ou, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 14.1., recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**14.2.** Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.1.2, será convocada, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente;

**14.3.** Os aditamentos contratuais de preço e prazo deverão respeitar o limite fixado pelos artigos 57, inciso I e §§1º e 2º, e 65, §1º da Lei Federal Nº. 8666/93.

14.4. Os preços a serem contratados são fixos e irremovíveis salvo ser ocorrer hipótese reequilíbrio econômico financeiro, previsto em alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a reajustamento conforme disposto em inciso XI do artigo 40 da mesma lei.

## **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1. DAS LICITANTES**

**15.1.1.** Antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do Fundo Municipal de Saúde relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



peculiaridades do local onde se realizarão as obras, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta de Preços;

### **15.2. DA CONTRATADA**

**15.2.1.** A firma contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

#### **15.2.2. Compete ainda à contratada:**

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do FMS;
- c) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do FMS de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na prestação do serviço;
- d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do FMS;
- e) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do FMS ;

### **15.3. DO FMS:**

**15.3.1.** O FMS credenciará um representante para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar a execução dos serviços.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital ou do CONTRATO a ser celebrado, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12/79 e suas regulamentações, e, em especial, as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**16.1.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução dos serviços,

**16.1.2.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**16.1.3.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda, unilateralmente, o CONTRATO e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**16.1.4.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.1.5.** A aplicação de multas não elidirá o direito do FMS de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o CONTRATO que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

**17.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.1.2.** Julgamento das Propostas de Preços;

**17.1.3.** Anulação ou revogação desta Licitação;

**17.1.4.** Rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;

**17.1.5.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**17.2.** Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico;

**17.3.** No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Sr. Prefeito, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**17.4.** Os recursos referentes aos subitens "17.1.1" e "17.1.2" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

**17.5.** Caso seja interposto algum recurso, a CPL dará ciência às demais licitantes, através de publicação conforme a lei, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**17.6.** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na CPL, na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa - RJ, das 8:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao **Presidente da CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Independente de interpelação judicial, o Contrato a que se refere o item 14, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8666/93, especialmente dispostas em artigos 77 até 80 da mesma lei.

**18.1.1.** No caso do Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**18.1.2.** Fica facultado à **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA**, prévia defesa.

**18.1.3.** Qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Sr. Secretário, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



## 19. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

**19.1.** - Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 20. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

**20.1.** Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II Proposta de Preço;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo VI Modelo de Termo de Desistência
- Anexo VII – Declaração
- Anexo VIII Justificativa pela não visitaç o.

## 21. FORO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

**21.1.** Os esclarecimentos de d vidas e informa es, sobre o presente edital, dever o ser requeridos **por escrito**   Comiss o Permanente de Licita o do FMS, situada na Rua Luiz Ponce, n  263, Centro, Barra Mansa - RJ, atrav s do e-mail: [coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br](mailto:coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br) ou atrav s de fac-s mile (fax) N . (24) 3322-5682, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, das 8:00  s 17:00 horas, **at  24 (vinte e quatro) horas anteriores   data** estabelecida neste edital para abertura dos envelopes contendo a Documenta o de Habilita o das licitantes.

**22.2.** O foro para as quest es oriundas da presente Licita o   o da Comarca de Barra Mansa.

**22.3.** A apresenta o da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concord ncia com todas as condi es expressas neste Edital e seus anexos.

Barra Mansa, 08 de janeiro de 2018.

---

**Thais da Silva Miranda**  
Assistente T cnico



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - Objeto

Contratação do serviço por 18 (dezoito) meses, objetivando o apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, Vigilância Ambiental e Doenças Crônicas.

### 2 - Justificativa

Considera-se a importância e a necessidade da contratação do serviço, objetivando a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nos dispositivos de **Saúde Mental, Vigilância em Saúde, Doenças Crônicas não Transmissíveis e Atenção Básica** localizados no Município de Barra Mansa – RJ.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gestão de pessoas, faturamento e informações do serviço.

A operação dos dispositivos de saúde mental foram concebidas de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, já nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS).

Neste momento, é necessário atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais de forma eficiente, objetivando, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Todos os serviços deverão ser executados pelo contratado segundo os critérios que serão estabelecidos pela Coordenação da Contratada, norteando-se pelas informações principais dos serviços, conforme descrito abaixo.

### 3- Informações dos Serviços

#### - Saúde Mental

Os serviços serão prestados nos seguintes dispositivos: **Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II - Estação Mental)**, **Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSi- Estação Viver)**, **Ambulatório de Dependência Química (Espaço Reviver)** e **Serviços de Residências Terapêuticas I, II e III**, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Portaria Nº 3.088 de 23 de Dezembro de 2011, na Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, Portaria nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e legislação aplicável, devendo o prestador orientar seus subordinados a observarem os princípios veiculados nestes dispositivos legais.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**PLANILHAS CUSTO**

- **PLANILHA 1 – RH**
- **PLANILHA 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
- **PLANILHA 3- PLANTÃO ADMINISTRATIVO**
- **PLANILHA 4- MATERIAIS E INSUMOS**
- **PLANILHA 4A- MATERIAL DE LIMPEZA**
- **PLANILHA 4B- MATERIAL DE ESCRITÓRIO**
- **PLANILHA 4C- MATERIAL GRÁFICO DE CAMPANHAS**
- **PLANILHA 4D- MATERIAL RECREATIVO/ARTÍSTICO**
- **PLANILHA 5- UNIFORMES E CRACHÁS**
- **PLANILHA 6- TOTAL DO CONTRATO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



PLANILHA 1 - RH

<b>Categoria</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Custo Unitário*</b>	<b>Total Mês</b>	<b>Total Contrato**</b>
Enfermeiro	41	40h	R\$ 6.296,00	R\$ 258.136,00	R\$ 4.646.448,00
Técnico de Enfermagem	42	40h	R\$ 3.598,96	R\$ 151.156,32	R\$ 2.720.813,76
Auxiliar de Serviços Gerais	24	40h	R\$ 2.826,10	R\$ 67.826,40	R\$ 1.220.875,20
Auxiliar de Saúde Bucal	20	40h	R\$ 2.908,52	R\$ 58.170,40	R\$ 1.047.067,20
Técnico de Higiene Bucal	2	40h	R\$ 3.598,96	R\$ 7.197,92	R\$ 129.562,56
Fisioterapeuta	6	30h	R\$ 6.296,00	R\$ 37.776,00	R\$ 679.968,00
Nutricionista	4	40h	R\$ 6.296,00	R\$ 25.184,00	R\$ 453.312,00
Fonoaudióloga II	2	20h	R\$ 3.442,77	R\$ 6.885,54	R\$ 123.939,72
Fonoaudióloga I	3	40h	R\$ 6.296,00	R\$ 18.888,00	R\$ 339.984,00
Psicólogo	8	40h	R\$ 6.296,00	R\$ 50.368,00	R\$ 906.624,00
Assistente Social	5	30h	R\$ 6.296,00	R\$ 31.480,00	R\$ 566.640,00
Enfermeiro Líder de DS	4	40h	R\$ 5.913,10	R\$ 23.652,40	R\$ 425.743,20
Auxiliar Administrativo	10	40h	R\$ 2.525,20	R\$ 25.252,00	R\$ 454.536,00
Técnico do E-SUS	1	40h	R\$ 4.142,02	R\$ 4.142,02	R\$ 74.556,36
Líder NASF	1	40h	R\$ 5.912,68	R\$ 5.912,68	R\$ 106.428,24
Nutricionista da ATAN	1	40h	R\$ 5.912,68	R\$ 5.912,68	R\$ 106.428,24
Líder Saúde Bucal	1	40h	R\$ 10.045,65	R\$ 10.045,65	R\$ 180.821,70
Enfermeiro Auxiliar de Auditoria	1	40h	R\$ 5.912,68	R\$ 5.912,68	R\$ 106.428,24
Enfermeiro PSE	1	40h	R\$ 5.912,68	R\$ 5.912,68	R\$ 106.428,24
Líder Equipe de Execução	1	40h	R\$ 5.912,68	R\$ 5.912,68	R\$ 106.428,24
Líder de Equipe	4	40h	R\$ 6.296,41	R\$ 25.185,64	R\$ 453.341,52
Terapeuta Ocupacional	1	40h	R\$ 6.296,00	R\$ 6.296,00	R\$ 113.328,00
Receptionista	2	40h	R\$ 2.908,52	R\$ 5.817,04	R\$ 104.706,72
Artesão	1	40h	R\$ 2.908,52	R\$ 2.908,52	R\$ 52.353,36
Pedagogo	1	20h	R\$ 3.226,51	R\$ 3.226,51	R\$ 58.077,18
Educador Físico	1	40h	R\$ 6.296,00	R\$ 6.296,00	R\$ 113.328,00
Cozinheira	2	40h	R\$ 2.908,52	R\$ 1.178,41	R\$ 21.211,38
Educador Social	14	44h	R\$ 3.598,96	R\$ 50.385,44	R\$ 906.937,92
Motorista	3	40h	R\$ 3.598,96	R\$ 10.796,88	R\$ 194.343,84
Técnico de Segurança do Trabalho	1	40h	R\$ 5.128,36	R\$ 5.128,36	R\$ 92.310,48
Enfermeiro Auxiliar de Regulação	1	40h	R\$ 5.912,68	R\$ 5.912,68	R\$ 106.428,24
<b>Total</b>	<b>209</b>			<b>R\$ 928.855,53</b>	<b>R\$ 16.719.399,54</b>

\* Custo Unitário com Encargos  
\*\* Contrato 18 meses



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Coordenadoria de Compras e Licitações



PLANILHA 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria	Total Horas	Hora sem Encargos	Valor Encargo	Hora c/ Encargos*	Total Mês	Total Contrato
Médico Clínico	4960	R\$ 52,04	R\$ 10,41	R\$ 62,45	R\$ 309.742,08	R\$ 5.575.357,44
Pedreiro	160	R\$ 7,07	R\$ 1,41	R\$ 8,48	R\$ 1.357,44	R\$ 24.433,92
Ginecologista	240	R\$ 52,04	R\$ 10,41	R\$ 62,45	R\$ 14.987,52	R\$ 269.775,36
Pediatra	240	R\$ 52,04	R\$ 10,41	R\$ 62,45	R\$ 14.987,52	R\$ 269.775,36
Dentista	3.200	R\$ 25,27	R\$ 5,05	R\$ 30,32	R\$ 97.036,80	R\$ 1.746.662,40
Psiquiatra	320	R\$ 52,04	R\$ 10,41	R\$ 62,45	R\$ 19.983,36	R\$ 359.700,48
Lider Institucional	64	R\$ 40,20	R\$ 8,04	R\$ 48,24	R\$ 3.087,36	R\$ 55.572,48
Médico Clínico	160	R\$ 26,02	R\$ 5,20	R\$ 31,22	R\$ 4.995,84	R\$ 89.925,12
Bombeiro	160	R\$ 7,57	R\$ 1,51	R\$ 9,08	R\$ 1.453,44	R\$ 26.161,92
Veterinário	240	R\$ 38,21	R\$ 7,64	R\$ 45,85	R\$ 11.004,48	R\$ 198.080,64
Fonaudióloga	32	R\$ 28,20	R\$ 5,64	R\$ 33,84	R\$ 1.082,88	R\$ 19.491,84
Eletrecista	160	R\$ 7,07	R\$ 1,41	R\$ 8,48	R\$ 1.357,44	R\$ 24.433,92
<b>Sub - Total</b>					<b>R\$ 481.076,16</b>	<b>R\$ 8.659.370,88</b>
			Custos Indiretos	5%	R\$ 24.053,81	R\$ 432.968,54
			Lucro	6,79%	R\$ 32.665,07	R\$ 587.971,28
			PIS	1,65%	R\$ 7.937,76	R\$ 142.879,62
			COFINS	7,60%	R\$ 36.561,79	R\$ 658.112,19
			ISS	4%	R\$ 19.243,05	R\$ 346.374,84
			Custos Indiretos	5%	R\$ 24.053,81	R\$ 432.968,54
			Lucro	6,79%	R\$ 32.665,07	R\$ 587.971,28
			PIS	1,65%	R\$ 7.937,76	R\$ 142.879,62
			SUB TOTAL 2	25,04%	R\$ 120.461,47	R\$ 2.168.306,47
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 601.537,63</b>	<b>R\$ 10.827.677,35</b>

\* Encargo de 20% de INSS

**Observações:**

- 1° - A Contratada deverá disponibilizar 1 profissional médico por Unidade de Saúde da Família de Segunda a Sexta-Feira de 08:00h as 17:00h;
- 2° - Os profissionais: Pedreiro, Bombeiro Hidráulico e Eletricista serão solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3° - Líder Institucional participará das atividades dos Serviços de Saúde Mental no mínimo 01 vez por semana conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4° - Fonoaudióloga irá realizar as atividades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5° - Psiquiatra e Médico Clínico irão atender nas Unidades de Saúde Mental conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6° - Ginecologistas, Pediatras e Dentistas irão atender nas Unidades de Saúde da Família conforme solicitação e





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;

7º- Veterinário realizará suas atividades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PLANILHA 3 – PLANTÃO ADMINISTRATIVO

Profissional	Valor Hora do Plantão	Valor Plantão 12 hs	Quant. Plantão Mês	Valor Plantões Mês	Valor Global
Tecnico de Enfermagem	R\$ 22,73	R\$ 272,76	8	R\$ 4.364,16	R\$ 78.554,88
Medico*	R\$ 66,66	R\$ 800,00	8	R\$ 6.400,00	R\$ 115.200,00
Enfermeiro	R\$ 33,02	R\$ 396,24	8	R\$ 6.339,84	R\$ 114.117,12
<b>Sub - Total</b>				<b>R\$ 17.104,00</b>	<b>R\$ 307.872,00</b>
		Custos Indiretos	5,00%	R\$ 855,20	R\$ 15.393,60
		Lucro	6,79%	R\$ 1.161,36	R\$ 20.904,51
		PIS	1,65%	R\$ 282,22	R\$ 5.079,89
		COFINS	7,60%	R\$ 1.299,90	R\$ 23.398,27
		ISS	4,00%	R\$ 684,16	R\$ 12.314,88
		Sub Total 2	25,04%	R\$ 4.282,84	R\$ 77.091,15
		<b>Total</b>		<b>R\$ 21.386,84</b>	<b>R\$ 384.963,15</b>

\*Plantão Máximo 12 horas  
\*\*Valor utilizado é o estimado da Região



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



PLANILHA 4 – MATERIAIS E INSUMOS

<b>Planilha 4 - Estimativa de Materiais</b>			
<b>Serviço</b>		<b>Mensal</b>	<b>Global 18 meses</b>
Planilha 4/A - Material de Limpeza		R\$ 21.678,22	R\$ 390.207,96
Planilha 4/B - Material de Escritório		R\$ 871,52	R\$ 15.687,36
Planilha 4/C - Material Recreativo/Artístico das Unidades de Saúde Mental		R\$ 2.833,20	R\$ 50.997,60
Planilha 4/ D - Material Gráfico e Campanhas Educativas		R\$ 31.881,50	R\$ 573.867,00
<b>Sub Total</b>		<b>R\$ 57.264,44</b>	<b>R\$ 1.030.759,92</b>
Custos Indiretos	5,00%	R\$ 2.863,22	R\$ 51.537,96
Lucro	6,79%	R\$ 3.888,26	R\$ 69.988,68
PIS	1,65%	R\$ 944,86	R\$ 17.007,48
COFINS	7,60%	R\$ 4.352,10	R\$ 78.337,80
ISS	4,00%	R\$ 2.290,58	R\$ 41.230,44
<b>Sub Total 2</b>	<b>25,04%</b>	<b>R\$ 14.339,02</b>	<b>R\$ 258.102,36</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 71.603,46</b>	<b>R\$ 1.288.862,28</b>

PLANILHA 4/A – MATERIAL DE LIMPEZA

<b>Descrição</b>	<b>Estimativa Mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mês</b>	<b>Valor Global</b>
Água Sanitária 1 litro	34	R\$ 1,94	R\$ 65,96	R\$ 1.187,28
Balde grande	47	R\$ 5,00	R\$ 235,00	R\$ 235,00
Álcool 1 litro	124	R\$ 5,03	R\$ 623,72	R\$ 11.226,96
Desinfetante 1 litro	57	R\$ 2,74	R\$ 156,18	R\$ 2.811,24
Detergente 1 litro	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00	R\$ 3.564,00
Rodo - unidade	94	R\$ 8,44	R\$ 793,36	R\$ 793,36
Vassoura - unidade	94	R\$ 8,80	R\$ 827,20	R\$ 827,20
Saco de Lixo 100 litros cor azul	24	R\$ 37,50	R\$ 900,00	R\$ 16.200,00
Saco de lixo 40 litros Preto	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00	R\$ 5.472,00
Saco de lixo 60 litros Preto	16	R\$ 12,59	R\$ 201,44	R\$ 3.625,92
Cloro - litro	64	R\$ 6,05	R\$ 387,20	R\$ 6.969,60
Esponja de limpeza - unidade	23	R\$ 0,50	R\$ 11,50	R\$ 207,00
Flanela de Tira Pó - unidade	27	R\$ 1,44	R\$ 38,88	R\$ 699,84
Pano de Chão - unidade	51	R\$ 2,50	R\$ 127,50	R\$ 2.295,00
Sabão de Coco - unidade	8	R\$ 1,19	R\$ 9,52	R\$ 171,36



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



Sabão em Barra - unidade	43	R\$ 1,09	R\$ 46,87	R\$ 843,66
Sabão em Pó - unidade	54	R\$ 3,97	R\$ 214,38	R\$ 3.858,84
Sabonete - unidade	32	R\$ 0,89	R\$ 28,48	R\$ 512,64
Sabonte Liquido - litro	151	R\$ 12,43	R\$ 1.876,93	R\$ 33.784,74
Balde com espremedor - unidade	47	R\$ 241,28	R\$ 11.340,16	R\$ 11.340,16
Bota de cano alto de borracha - par	47	R\$ 29,87	R\$ 1.403,89	R\$ 1.403,89
Luva de borracha para limpeza - unidade	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50	R\$ 621,00
Pá coletora de lixo – unidade	47	R\$ 4,00	R\$ 188,00	R\$ 376,00
Papel Higiênico – pacote com 4 unidades	141	R\$ 3,59	R\$ 506,19	R\$ 9.111,42
Toalha de Papel – Pacote com 1.000 unidades	147	R\$ 7,34	R\$ 1.078,98	R\$ 19.421,64
Esponja de limpeza lã de aço - unidade	47	R\$ 1,04	R\$ 48,88	R\$ 879,84
Cera líquida incolor - unidade	10	R\$ 3,15	R\$ 31,50	R\$ 567,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 21.678,22</b>	<b>R\$ 108.650,69</b>

A referência de preço: valor da mediana do Painel de Preços

#### PLANILHA 4/B – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
Apontador de Metal - unidade	9	R\$ 0,59	R\$ 5,31	R\$ 95,58
Pasta Arquivo - unidade	5	R\$ 2,29	R\$ 11,45	R\$ 206,10
Cola Branca - unidade	6	R\$ 1,49	R\$ 8,94	R\$ 160,92
Envelope - unidade	6	R\$ 0,14	R\$ 0,84	R\$ 15,12
Caneta Esferográfica Azul - unidade	45	R\$ 0,48	R\$ 21,60	R\$ 388,80
Caneta Esferográfica Vermelha - unidade	8	R\$ 0,41	R\$ 3,28	R\$ 59,04
Caneta Esferográfica Preta - unidade	12	R\$ 0,45	R\$ 5,40	R\$ 97,20
Pincel para Quadro Branco - unidade	9	R\$ 1,50	R\$ 13,50	R\$ 243,00
Marcador Compacto Amarelo - unidade	9	R\$ 0,96	R\$ 8,64	R\$ 155,52
Corretor - unidade	7	R\$ 0,98	R\$ 6,86	R\$ 123,48
Pasta Aba Elástica - unidade	12	R\$ 2,17	R\$ 26,04	R\$ 468,72



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



Pasta Suspensa - unidade	22	R\$ 1,10	R\$ 24,20	R\$ 435,60
Grampeador de Mesa - unidade	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00	R\$ 648,00
Fita Dupla face - unidade	3	R\$ 5,81	R\$ 17,43	R\$ 313,74
Caderno Capa Dura - unidade	17	R\$ 2,96	R\$ 50,32	R\$ 905,76
Lápis Preto - unidade	25	R\$ 0,28	R\$ 7,00	R\$ 126,00
Fita Durex - unidade	12	R\$ 2,65	R\$ 31,80	R\$ 572,40
Pasta Sanfonada - unidade	3	R\$ 13,42	R\$ 40,26	R\$ 724,68
Carbono cx 100	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00	R\$ 3.024,00
Clips - caixa	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00	R\$ 288,00
Fita Pvc - unidade	7	R\$ 2,38	R\$ 16,66	R\$ 299,88
Grampo Trilho com 50 - caixa	8	R\$ 6,40	R\$ 51,20	R\$ 921,60
Livro Ata - unidade	8	R\$ 13,98	R\$ 111,84	R\$ 2.013,12
Livro Protocolo - unidade	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00	R\$ 864,00
Régua 30cm - unidade	5	R\$ 0,54	R\$ 2,70	R\$ 48,60
Borracha Branca - unidade	16	R\$ 0,50	R\$ 8,00	R\$ 144,00
Caneta Hidroráfica grossa - unidade	5	R\$ 3,95	R\$ 19,75	R\$ 355,50
Elástico - pacote	5	R\$ 2,42	R\$ 12,10	R\$ 217,80
Caixa arquivo papelão - unidade	5	R\$ 1,82	R\$ 9,10	R\$ 163,80
Tesoura aço inoxidável plástico - unidade	47	R\$ 1,90	89,3	89,3
<b>Total</b>			<b>R\$ 871,52</b>	<b>R\$ 15.687,36</b>

A referência de preço: valor da mediana do Painel de Preços

PLANILHA 4/C – MATERIAL RECREATIVO/ARTÍSTICO DAS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
Avental de Plastico - unidade	3	R\$ 7,87	R\$ 23,61	424,98
Avental Flanelado - unidade	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00	864,00
Bambole Fino Colorido - - unidade	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	17,20
Barbante - rolo	1	R\$ 5,15	R\$ 5,15	92,70
Giz de Cera - caixa	2	R\$ 2,16	R\$ 4,32	77,76
Percevejo metal - caixa	1	R\$ 1,42	R\$ 1,42	25,56
Pincel Artístico - unidade	7	R\$ 2,75	R\$ 19,25	346,50
Folha de EVA - unidade	7	R\$ 1,28	R\$ 8,96	161,28
Jogo de Dama - unidade	10	R\$ 22,68	R\$ 226,80	226,80
Lápis de Cor com 12 cor - caixa	3	R\$ 3,64	R\$ 10,92	196,56
Fita Adesiva amarela -	1	R\$ 0,45	R\$ 0,45	8,10



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Coordenadoria de Compras e Licitações



unidade				
Jogo de Domino - unidade	16	R\$ 19,36	R\$ 309,76	309,76
Corda de Pular - unidade	19	R\$ 11,00	R\$ 209,00	209,00
Linha Nylon - rolo	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04	144,72
Cartolina Dupla Face - unidade	6	R\$ 0,40	R\$ 2,40	43,20
Cartolina comum - unidade	7	R\$ 0,65	R\$ 4,55	81,90
Tesoura costura - unidade	16	R\$ 7,50	R\$ 120,00	120,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.833,20</b>	<b>R\$ 50.997,60</b>
*Valor utilizado: Mediana do Painel de Preços				
**Contrato 18 meses				

PLANILHA 4/D – MATERIAL GRÁFICO E CAMPANHAS EDUCATIVAS

Material	Quantitativo Estimado Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
Banner	39	R\$ 78,50	R\$ 3.061,50	R\$ 55.107,00
Folder*	65.500	R\$ 0,44	R\$ 28.820,00	R\$ 518.760,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 31.881,50</b>	<b>R\$ 573.867,00</b>
*Utilizado o valor da mediana do Painel de Preço				

PLANILHA 5 – UNIFORME E CRACHÁ

**Planilha 5 - Uniforme e Crachá**

Descrição	Quantidade Estimada****	Valor Unitário*	Valor Total**	Valor dividido por 18
Jaleco	326	R\$ 33,52	R\$ 10.927,52	R\$ 607,08
Crachá	209	R\$ 2,45	R\$ 512,05	R\$ 28,45
<b>Sub - Total 1</b>			<b>R\$ 11.439,57</b>	<b>R\$ 635,53</b>
	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 571,98	R\$ 31,78
	Lucro	6,79%	R\$ 776,75	R\$ 43,15
	PIS	1,65%	R\$ 188,75	R\$ 10,49
	COFINS	7,60%	R\$ 869,41	R\$ 48,30
	ISS	4,00%	R\$ 457,58	R\$ 25,42
	Sub Total 2	25,04%	R\$ 2.864,47	R\$ 159,14
	<b>Total</b>		<b>R\$ 14.304,04</b>	<b>R\$ 794,67</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**PROFISSIONAIS QUE RECEBERÃO JALECO**

<b>Categoria</b>	<b>Quantitativo</b>
Enfermeiro	41
Técnico de Enfermagem	42
Auxiliar de Serviços Gerais	24
Auxiliar de Saúde Bucal	20
Técnico de Higiene Bucal	2
Fisioterapeuta	6
Nutricionista	4
Fonoaudióloga	2
Fonoaudióloga	3
Psicólogo	8
Assistente Social	5
Terapeuta Ocupacional	1
Recepcionista	2
Artesão	1
Pedagogo	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
<b>Total</b>	<b>163</b>

**PROFISSIONAIS QUE RECEBERÃO CRACHÁ**

<b>Categoria</b>	<b>Quantitativo</b>
Enfermeiro	41
Técnico de Enfermagem	42
Auxiliar de Serviços Gerais	24
Auxiliar de Saúde Bucal	20
Técnico de Higiene Bucal	2
Fisioterapeuta	6
Nutricionista	4
Fonoaudióloga	2
Fonoaudióloga	3
Psicólogo	8
Assistente Social	5
Enfermeiro Líder de DS	4
Auxiliar Administrativo	10
Técnico do E-SUS	1
Líder NASF	1
Nutricionista da ATAN	1
Líder Saúde Bucal	1



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



Enfermeiro Auxiliar de Auditoria	1
Enfermeiro PSE	1
Líder Equipe de Execução	1
Líder de Equipe	4
Terapeuta Ocupacional	1
Recepcionista	2
Artesão	1
Pedagogo	1
Educador Físico	1
Cozinheira	2
Educador Social	14
Motorista	3
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Enfermeiro Auxiliar de Regulação	1
<b>Total</b>	<b>209</b>

PLANILHA 6 – TOTAL DO CONTRATO

	Estimativa Mês	Valor do Contrato - 18 meses
<b>Planilha 1</b>		
Recursos Humanos	R\$ 928.855,53	R\$ 16.719.399,54
<b>Planilha 2</b>		
Prestação de Serviços	R\$ 601.537,63	R\$ 10.827.677,34
<b>Planilha 3</b>		
Plantão Administrativo	R\$ 21.386,84	R\$ 384.963,12
<b>Planilha 4</b>		
Material de escritório, limpeza, recreativo e gráfico	R\$ 71.603,46	R\$ 1.288.862,28
<b>Planilha 5</b>		
Uniforme e Crachá	R\$ 794,67	R\$ 14.304,06
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.624.178,13</b>	<b>R\$ 29.235.206,34</b>



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
Comissão Permanente de Licitação.

Pela presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ propomos o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para os serviços de Apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, vigilância Ambiental, e Doenças Crônicas. Objeto da Concorrência em epígrafe, conforme nossa Planilha de Orçamento em anexo.

Concordamos com o prazo para entrega dos serviços, de 18 meses, contados a partir do previsto em contrato.

O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias-calendário contados a partir da data estabelecida para apresentação das propostas de preços.

**PLANILHA 1 - RH**

<b>Categoria</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Custo Unitário*</b>	<b>Total Mês</b>	<b>Total Contrato**</b>
Enfermeiro	41	40h			
Técnico de Enfermagem	42	40h			
Auxiliar de Serviços Gerais	24	40h			
Auxiliar de Saúde Bucal	20	40h			
Técnico de Higiene Bucal	2	40h			
Fisioterapeuta	6	30h			
Nutricionista	4	40h			
Fonoaudióloga II	2	20h			
Fonoaudióloga I	3	40h			
Psicólogo	8	40h			
Assistente Social	5	30h			
Enfermeiro Líder de DS	4	40h			
Auxiliar Administrativo	10	40h			
Técnico do E-SUS	1	40h			
Líder NASF	1	40h			
Nutricionista da ATAN	1	40h			
Líder Saúde Bucal	1	40h			
Enfermeiro Auxiliar de Auditoria	1	40h			





Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Coordenadoria de Compras e Licitações



Enfermeiro PSE	1	40h			
Líder Equipe de Execução	1	40h			
Líder de Equipe	4	40h			
Terapeuta Ocupacional	1	40h			
Recepcionista	2	40h			
Artesão	1	40h			
Pedagogo	1	20h			
Educador Físico	1	40h			
Cozinheira	2	40h			
Educador Social	14	44h			
Motorista	3	40h			
Técnico de Segurança do Trabalho	1	40h			
Enfermeiro Auxiliar de Regulação	1	40h			
<b>Total</b>	<b>209</b>				
* Custo Unitário com Encargos					
* *Contrato 18 meses					

PLANILHA 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria	Total Horas	Hora sem Encargos	Valor Encargo	Hora c/ Encargos*	Total Mês	Total Contrato
Médico Clínico	4960					
Pedreiro	160					
Ginecologista	240					
Pediatra	240					
Dentista	3.200					
Psiquiatra	320					
Lider Institucional	64					
Médico Clínico	160					
Bombeiro	160					
Veterinário	240					
Fonaudiologa	32					
Eletrecista	160					
<b>Sub - Total</b>						
			Custos Indiretos	5%		



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Coordenadoria de Compras e Licitações



			Lucro			
			PIS			
			COFINS			
			ISS			
			Custos Indiretos			
			Lucro			
			PIS			
			SUB TOTAL 2			
				<b>TOTAL</b>		

\* Encargo de 20% de INSS

**Observações:**

- 1° - A Contratada deverá disponibilizar 1 profissional médico por Unidade de Saúde da Família de Segunda a Sexta-Feira de 08:00h as 17:00h;
- 2° - Os profissionais: Pedreiro, Bombeiro Hidráulico e Eletricista serão solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3° - Líder Institucional participará das atividades dos Serviços de Saúde Mental no mínimo 01 vez por semana conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4° - Fonoaudióloga irá realizar as atividades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5° - Psiquiatra e Médico Clínico irão atender nas Unidades de Saúde Mental conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6° - Ginecologistas, Pediatras e Dentistas irão atender nas Unidades de Saúde da Família conforme solicitação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7° - Veterinário realizará suas atividades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PLANILHA 3 – PLANTÃO ADMINISTRATIVO**

Profissional	Valor Hora do Plantão	Valor Plantão 12 hs	Quant. Plantão Mês	Valor Plantões Mês	Valor Global
Tecnico de Enfermagem			8		
Medico*			8		
Enfermeiro			8		
<b>Sub - Total</b>					
		Custos Indiretos			
		Lucro			
		PIS			
		COFINS			
		ISS			
		Sub Total 2			
		<b>Total</b>			



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



\*Plantão Máximo 12 horas  
\*\*Valor utilizado é o estimado da Região

#### PLANILHA 4 – MATERIAIS E INSUMOS

Planilha 4 - Estimativa de Materiais		
Serviço	Mensal	Global 18 Meses
Planilha 4/A - Material de Limpeza		
Planilha 4/B - Material de Escritório		
Planilha 4/C - Material Recreativo/Artístico das Unidades de Saúde Mental		
Planilha 4/ D - Material Gráfico e Campanhas Educativas		
<b>Total</b>		

Para fins de prestação de contas mensal a **Contratada** deverá comprovar os preços praticados para os insumos em geral demonstrado na tabela acima.  
Pesquisa realizada no painel de preços do Ministério do Planejamento.

#### PLANILHA 4/A – MATERIAL DE LIMPEZA

Descrição	Estimativa Mês	Valor Unitário	Valor Mês	Valor Global
Água Sanitária 1 litro	34			
Balde grande	47			
Álcool 1 litro	124			
Desinfetante 1 litro	57			
Detergente 1 litro	90			
Rodo - unidade	94			
Vassoura - unidade	94			
Saco de Lixo 100 litros cor azul	24			
Saco de lixo 40 litros Preto	38			
Saco de lixo 60 litros Preto	16			
Cloro - litro	64			
Esponja de limpeza - unidade	23			
Flanela de Tirar Pó - unidade	27			



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



Pano de Chão - unidade	51			
Sabão de Coco - unidade	8			
Sabão em Barra - unidade	43			
Sabão em Pó - unidade	54			
Sabonete - unidade	32			
Sabonte Liquido - litro	151			
Balde com espremedor - unidade	47			
Bota de cano alto de borracha - par	47			
Luva de borracha para limpeza - unidade	10			
Pá coletora de lixo – unidade	47			
Papel Higiênico – pacote com 4 unidades	141			
Toalha de Papel – Pacote com 1.000 unidades	147			
Esponja de limpeza lã de aço- unidade	47			
Cera Líquida incolor - unidade	10			
<b>Total</b>				
A referência de preço: valor da mediana do Painel de Preços				

PLANILHA 4/B – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
Apontador de Metal - unidade	9			
Pasta Arquivo - unidade	5			
Cola Branca - unidade	6			
Envelope - unidade	6			
Caneta Esferográfica Azul - unidade	45			
Caneta Esferografica Vermelha - unidade	8			
Caneta Esferografica Preta - unidade	12			
Pincel para Quadro Branco - unidade	9			
Marcador Compacto Amarelo - unidade	9			
Corretor - unidade	7			



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



Pasta Aba Elastica - unidade	12			
Pasta Suspensa - unidade	22			
Grampeador de Mesa - unidade	4			
Fita Dupla face - unidade	3			
Caderno Capa Dura - unidade	17			
Lápis Preto - unidade	25			
Fita Durex - unidade	12			
Pasta Sanfonada - unidade	3			
Carbono cx 100	8			
Clips - caixa	10			
Fita Pvc - unidade	7			
Grampo Trilho com 50 - caixa	8			
Livro Ata - unidade	8			
Livro Protocolo - unidade	8			
Régua 30cm - unidade	5			
Borracha Branca - unidade	16			
Caneta Hidrorráfica grossa - unidade	5			
Elástico - pacote	5			
Caixa arquivo papelão - unidade	5			
Tesoura aço inoxidável plástico - unidade	47			
<b>Total</b>				

A referência de preço: valor da mediana do Painel de Preços

PLANILHA 4/C – MATERIAL RECREATIVO/ARTÍSTICO DAS UNIDADES DE SAÚDE MENTAL

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
Avental de Plastico - unidade	3			
Avental Flanelado - unidade	3			
Bambole Fino Colorido - - unidade	4			
Barbante - rolo	1			
Giz de Cera - caixa	2			
Percevejo metal - caixa	1			
Pincel Artistico - unidade	7			
Folha de EVA - unidade	7			
Jogo de Dama - unidade	10			
Lápis de Cor com 12 cor - caixa	3			



Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Coordenadoria de Compras e Licitações



Fita Adesiva amarela - unidade	1			
Jogo de Domino - unidade	16			
Corda de Pular - unidade	19			
Linha Nylon - rolo	1			
Cartolina Dupla Face - unidade	6			
Cartolina comum - unidade	7			
Tesoura costura - unidade	16			
<b>Total</b>				
*Valor utilizado: Mediana do Painel de Preços				
**Contrato 18 meses				

PLANILHA 4/D – MATERIAL GRÁFICO E CAMPANHAS EDUCATIVAS

Material	Quantitativo Estimado Mês	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
Banner	39			
Folder*	65.500			
<b>Total</b>				
*Utilizado o valor da mediana do Painel de Preço				

PLANILHA 5 – UNIFORME E CRACHÁ

Descrição	Quantidade Estimada****	Valor Unitário*	Valor Total**	Valor dividido por 18
Jaleco	326			
Crachá	209			
<b>Sub - Total 1</b>				
	Custos Indiretos			
	Lucro			
	PIS			
	COFINS			
	ISS			
	Sub Total 2			
	<b>Total</b>			



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



PLANILHA 6 – TOTAL DO CONTRATO

	Estimativa Mês	Valor do Contrato - 18 meses
<b>Planilha 1</b>		
Recursos Humanos		
<b>Planilha 2</b>		
Prestação de Serviços		
<b>Planilha 3</b>		
Plantão Administrativo		
<b>Planilha 4</b>		
Material de escritório, limpeza, recreativo e gráfico		
<b>Planilha 5</b>		
Uniforme e Crachá		
<b>Total</b>		



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



PLANILHA 7 – CUSTO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA PROFISSIONAL: \*\*\*\*\*

OBS: Deverá apresentar uma planilha para cada categoria profissional, de acordo com o termo de referência planilha 1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
<b>A</b>	Data de apresentação da proposta	__/__/__
<b>B</b>	Município	Barra Mansa
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2018
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	18

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
<b>3</b>	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional Insalubridade	20,00%	
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>F</b>	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
<b>G</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL MÓDULO 1</b>			

<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		2,78%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>11,11%</b>	

<b>SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		20,00%	
<b>B</b>	Salário Educação		2,50%	
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,000%	
<b>D</b>	SESC ou SESI		1,50%	
<b>E</b>	SENAI - SENAC		1,00%	
<b>F</b>	SEBRAE		0,60%	
<b>G</b>	INCRA		0,20%	
<b>H</b>	FGTS		8,00%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>36,80%</b>	

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>--</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte		-	
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	0,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar		-	0,00
<b>D</b>	Outros (especificar)		-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>				



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>		
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	
<b>E</b>	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,52%</b>	

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Férias	8,33%	
<b>B</b>	Ausências Legais	0,82%	
<b>C</b>	Licença Paternidade	0,02%	
<b>D</b>	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
<b>E</b>	Afastamento Maternidade	0,61%	
<b>F</b>	Outros (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,81%</b>	

<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>		<b>%</b>	<b>VALOR - R\$</b>
	Intervalo para Repouso	0,00	0,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



A	ou Alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		0,00	<b>0,00</b>

<b>QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	0,00
<b>B</b>	Materiais	-	0,00
<b>C</b>	Equipamentos	-	0,00
<b>D</b>	Outros -	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>0,00</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5%	
<b>B</b>	Lucro	6,79%	
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	1,65%	
<b>C.2</b>	COFINS	7,6%	
<b>C.3</b>	ISS	4%	
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		25,04%	

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



<b>MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		

Preço Mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Registro:

Proponente:

Dados bancários: nº da conta corrente; agência e banco.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_  
(nome da proponente)

À

Comissão Permanente de Licitação - Concorrência Pública Nº. 00x/2018

O abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela Empresa/Consórcio \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossas Senhorias que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura da Concorrência Pública Nº. 00x/2018, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante credenciado)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO PARA serviço objetivando o apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, vigilância Ambiental, e Doenças Crônicas.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM a FMS - E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o fundo municipal de saúde de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Pinto Ribeiro, 65, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.507.127/0001-49, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Dr. Sergio Gomes da Silva, brasileiro, casado, médico Ginecologista, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, em decorrência do resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 00X/2018**, com observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do **Processo Administrativo Nº12919/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A Contratada se compromete a realizar , **serviço objetivando o apoio operacional para a execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família, Saúde Mental, vigilância Ambiental, e Doenças Crônicas**, conforme Edital de concorrência nº 000/2018 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº 12919/2017, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



2.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar os serviços, dentro do prazo previsto no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.3.1- Caberá ainda a Contratada:

- a) Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no termo de Referência (Anexo I);
- b) Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;
- c) A empresa contratada deverá repor, às suas expensas, no período programado, os insumos operacionais dos equipamentos e outros componentes que possam interromper o funcionamento;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas de acordo com o estabelecido na proposta comercial;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela realização dos serviços nas condições pactuadas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- k) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;
- l) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada (mensalmente), de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

7.2- O pagamento se dará somente após apresentação de :

7.2.1- comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

7.2.2- comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

7.2.3 comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados e Certidão de Regularidade do FGTS;

7.2.4- comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

7.2.5- A apresentação dos comprovantes deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



7.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Concorrência e o número da Nota de Empenho.

7.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

7.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

7.6- O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

7.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.9- Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Concorrência n.º 000/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Concorrência nº 000/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa - RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2- Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

10.3- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



10.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.5- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



15.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- O Contratante, através do fiscal e do Gestor do contrato,deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

➤ *CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

17.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DECINA NONA – DO FORO

19.1- Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

19.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**ANEXO VI**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação - Concorrência Pública Nº. 00X/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **desistir** de qualquer recurso cabível relativo à **fase de habilitação (Envelope A)**, referente à Concorrência Nº. 00X/2018, promovida pela **SMS – Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o Artigo 43, III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94 e Legislação complementar.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



## TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO – FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação - Concorrência Pública Nº. 00X/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **desistir** de qualquer recurso cabível relativo à **fase de julgamento de propostas (Envelope B)**, referente à Concorrência Nº.00/2018, promovida pela **SMS – Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o Artigo 43, III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94 e Legislação complementar.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



ANEXO VII

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei que **NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

Local e data

**CONTRATADO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria de Compras e Licitações



**Anexo VIII**

Justificativa pela não visita

À  
Comissão Permanente de Licitação - Concorrência Pública Nº. 00X/2018

Declaramos estar de acordo com todos os aspectos referentes a prestação dos serviços, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração;

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)